

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes" Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220 email: camarasap@uol.com.br – site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, ao Projeto Lei nº 30/2020 do Executivo Municipal.

Senhore Vereadores:

I – Relatório:

Esta comissão recebeu para parecer o Projeto de Lei nº 30/2020, objetivando autorização legislativa para abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de até R\$380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) para remanejamento orçamentário para "ação de governo específica" para enfrentamento do Coronavírus – COVID 19; bem como compatibilizar tal ação no PPA 2018-2021 e na LDO 2020.

Para tanto, o Executivo Municipal justificou o presente Projeto de Lei dizendo que:

"Através do Decreto nº 146/20, nosso Município declarou estado de Emergência em Santo Antônio da Platina, em razão do novo Coronavírus Covid – 19.

Através da Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, o Ministério da Economia oriente todos os entes federativos em relação à Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública em decorrência do Coronavírus (COVID-19). No item 11 da referida nota técnica é mencionado o seguinte: "recomenda-se que seja criado programa ou ação orçamentária específica para as despesas relacionadas ao Covid-19".

A Secretaria Municipal de Saúde através do oficio 332/2020-SMS, solicita abertura de crédito adicional para remanejamento orçamentário para ação orçamentária específica, em atendimento à nota técnica supracitada.

O objetivo desta medida visa facilitar tanto a gestão dos recursos como a futura prestação de contas dos mesmos.

prestação a CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA Reg nº 594/2020

Data 11 105 20 às 13 h 40 min_Nome______

PA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes" Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220 email: camarasap@uol.com.br – site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Para tanto, contamos com o habitual apoio e colaboração dos Nobres Vereadores na aprovação do Projeto em tela, em regime de urgência."

Juntamente com a justificativa, consta no presente projeto, os seguintes documentos:

I- Parecer Contábil nº 024/2020, assinado pelo Sr. Sandro Crespo Luna (CRC-PR 067236/O-3), Contador do Município (fl. 003); II- Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro (fl. 004); III- Declaração do Ordenador de Despesas (fl. 005); IV-Ofício nº. 332/2020 da Secretaria Municipal de Saúde solicitando e justificando a necessidade de abertura de crédito adicional especial para contabilização de recursos a serem remanejados especificamente para "Ação de Governo" referente ao enfrentamento do novo Coronavírus - Covid 19 (fls. 006); V- Cópia do Decreto nº. 146/2020 que declara situação de emergência no Município e Santo Antônio da Platina (fls. 007/010) e; VI- Nota Técnica Nota Técnica SEI nº. 12774/2020 ME - Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) (fls. 011/014).

Por fim, foi solicitado, por esta Casa, manifestação da Contabilidade e Setor Jurídico, os quais não vislumbrando qualquer impedimento legal ao pretendido pelo Executivo, emitiram pareceres favoráveis do projeto em tela.

Eis a síntese necessária.

II – Análise:

Conforme disposição regimental (artigo 93), o projeto de lei em tela está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão.

O Executivo Municipal justificou o projeto, juntou pareceres, informações e documentos já citados. Além disso, a iniciativa do projeto se insere-se no rol de competências do Poder Executivo.

De tal feita, inexiste, vício de origem.



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes" Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220 email: camarasap@uol.com.br – site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Conforme se denota da justificativa do Executivo, o Município visa obter autorização legislativa para abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de até R\$380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) para remanejamento orçamentário para "ação de governo específica" para enfrentamento do Coronavírus – COVID 19; bem como compatibilizar tal ação no PPA 2018-2021 e na LDO 2020.

Os pareceres técnicos da Prefeitura Municipal se mostram favoráveis ao encaminhamento do presente assunto em Plenário.

O parecer Contábil desta Câmara verificou-se que: "...este serviço Contábil em analise ao projeto de Lei nº 30/2020, nos aspectos contábeis, entende que o mesmo encontra-se amparado pela legislação vigente e este esta em condições de ser apreciado pelas Comissões desta Casa de Leis.

No mesmo sentido, o Jurídico desta Casa também se manifestou favorável ao prosseguimento do presente projeto dispondo que: "Diante do exposto, pelos documentos ora analisados e pelo que dita a Constituição Federal e a Lei nº. 4.320/64 esta Procuradoria Jurídica Legislativa não vislumbra óbices à regular tramitação do Projeto de Lei 30/2020; razão pela qual emite parecer favorável, no sentido de que seja autorizada a abertura do crédito adicional especial no valor de até R\$380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) para remanejamento orçamentário para "ação de governo específica" para enfrentamento do Coronavírus — COVID 19; bem como seja compatibilizada tal ação no PPA 2018-2021 e na LDO 2020."

Destaca-se ainda que existe no projeto a indicação da origem para os recursos necessários para abertura de crédito pretendido e as modificações orçamentárias (na forma do artigo 43 § 1°, da Lei Federal n° 4.320/64).

A LRF (LC nº 101/2000) também esta respeitada, uma vez que observada o parecer do setor de contabilidade, impacto orçamentário financeiro, e declaração do ordenador de despesa.

Diante de todo exposto, o projeto de lei em comento, os pareceres dos setores pertinentes, a justificativa apresentada, a disponibilidade dos recursos pleiteados, e por fim, a documentação juntada pelo Executivo Municipal, podemos concluir que estão



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes" Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220 email: camarasap@uol.com.br – site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

presentes os requisitos legais para apreciação do presente projeto pelo Plenário deste Legislativo Municipal.

III - Conclusão:

Pelo exposto, considerando as informações constantes da justificativa, a competência para propositura, o documentos apresentados e pareceres acostados ao Projeto de Lei e o cumprimento dos normativos legais que tratam do tema esta **Comissão de Legislação**, **Justiça e Redação Final**, recomenda a apreciação do Projeto de Lei nº 30/2020, pelo Plenário desta Casa.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, Santo Antônio da Platina - PR, 11 de

maio de 2020.

JOSÉ JAIME PAULA SILVA

Presidente

Rudinei Benedito Esteves

Luciano de Almeida Moraes

Secretário

Membro